



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo visa avaliar a viabilidade e os requisitos necessários para o credenciamento de instituições bancárias no município para a prestação de serviços de empréstimo consignado em folha de pagamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

2. ÁREA REQUISITANTE

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para concessão de empréstimos pessoal, e/ou refinanciamento com consignação em folha de pagamento no município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

É essencial verificar as normas e regulamentos que regem o credenciamento de instituições bancárias para a prestação de serviços públicos. Entre os principais documentos a serem analisados estão:

3.1 - Lei nº 14.133/2021 art. 74, IV, bem como às seguintes:

3.2 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Define regras para a gestão fiscal, incluindo aspectos relacionados à arrecadação e aplicação de recursos públicos.

3.3 - Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

c) Decreto Municipal nº 7.834, de 07 de fevereiro de 2025.

d) Normas do Banco Central: Estabelecem os requisitos para operação de instituições financeiras e serviços correlatos.

f) Lei de acesso à informação.

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021, como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação assim transcrito:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, exerce o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal, bem como, promove, supervisiona e avalia a execução de planos e projetos de tecnologia da informação.

Ademais, compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo a modernização administrativa do município, bem como, o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal.

Sendo assim, a oferta do consignado, surge como parte da política de apoio e valorização do servidor público, na busca de atendê-lo em suas necessidades econômicas, possibilitando a compras de produtos ou serviços em condições mais vantajosas.

A valorização do servidor público remete-se aos pilares da gestão, sociedade e remuneração.

Nesse sentido, atrela-se fatores extrínsecos e intrínsecos, promovendo motivação no trabalho, o que, por via de consequência, otimiza o ambiente de trabalho atraindo pessoas qualificadas para o setor público.

A gestão pública requer comprometimento e vocação, haja vista o trabalho para atender o interesse público, direcionando-se ao bem comum. Desse modo, o modelo de gestão participativa, adotado na Prefeitura, prioriza a valorização do servidor e das suas necessidades enfatiza a importância da escuta, participação e inclusão no ambiente de trabalho.

Em razão do número expressivo de servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal, ao realizar o credenciamento em tela, haverá o fomento à atividade econômica na cidade, oportunizando que as credenciadas se aproximem e fidelizem clientes, além de aumentar a visibilidade de suas marcas e gerar competitividade de mercado.

Segue quadro demonstrativo abaixo do quantitativo de servidores da Administração Direta e Indireta do Município:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RENDA MENSAL	QUANTITATIVO DE SERVIDORES –FOLHA 01/2025		
	EFETIVOS	COMISSIONADOS / TEMPORÁRIOS	APOSENTADOS / PENSIONISTA
DE R\$ 0,01 ATÉ R\$ 2.000,00	419	0	0
A partir de R\$ 2.000,01	1300	194	16
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 1929			

TOTAL BRUTO FOLHA:	R\$ 8.873.766,04
TOTAL LÍQUIDO DA FOLHA:	R\$ 6.083.639,13

FOLHA 01-2025

Instituições financeiras conveniadas com desconto em Folha de pagamento	NOME INSTITUIÇÃO	VOLUME MENSAL (R\$) 01-2025
	CCB BRASIL (BIC BANCO)	R\$ 5.884,06
	SANTANDER	R\$ 658.488,61
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 219.711,99
	BRADESCO	R\$ 194,57
	BRADESCO S.A	R\$ 13.529,72
	BANDO DO BRASIL	R\$ 37.014,06
	SICREDI	R\$ 3.095,82
	SICOOB	R\$ 6.517,13
	TOTAL:	R\$ 944.435,96



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

No que se refere à estimativa dos quantitativos da contratação, haja vista o dever de estimativa por parte da Administração, Marçal Justen Filho preceitua que:

A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

Para o objeto pretendido, não é possível parametrizar desde logo o quantitativo a ser contratado, uma vez que a adesão aos planos ofertados caberá única e exclusivamente de escolha do servidor e a Prefeitura não arcará com nenhum subsídio, ajuda financeira ou valor referente ao empréstimo consignado, sendo do beneficiário titular toda a responsabilidade pelo custeio dos serviços.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual por parte da Administração.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da especificidade do objeto do processo em epígrafe, insta esclarecer as definições que lhe são abarcadas.

A credenciada será toda empresa ou instituição financeira que preencha os requisitos exigidos, tendo se credenciado junto à Prefeitura Municipal para proceder a concessão de empréstimos pessoal, e/ou refinanciamento com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Mongaguá, cujos valores devidos, desde que expressamente autorizados por estes, deverão ser consignados em folha de pagamento.

As parcelas mensais são os valores correspondentes ao que foi acordado pelo servidor, conforme o serviço contratado, e que será pago a credenciada por meio da consignação na folha de pagamento.

O contrato é o instrumento que formaliza as condições e termos estabelecidos entre o Município e a Credenciada para o objeto pretendido. O Termo de Adesão ou contrato celebrado entre o servidor público e a empresa credenciada é o instrumento que formaliza as condições e termos estabelecidos entre a CREDENCIADA e o servidor público do Município de Mongaguá, não sendo desta Municipalidade a responsabilidade por nenhum subsídio, ajuda financeira ou valor referente ao plano de benefícios.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, através de exigências equivalentes e igualitária, o processo é aberto a fim de viabilizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para tranquilidade financeira aos servidores.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a prefeitura Municipal está buscando regularizar as instituições na oferta do serviço ao qual não tem exclusividade de uma empresa.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento econômico do município.

Por outro lado, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado. Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, quanto à necessidade de contratação de profissionais visando atender a multiplicidade de atividade física.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo está baseado na série histórica e atenderá a demanda.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica. Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do servidor, da configuração dos serviços, da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam a necessidade do empréstimo pelo servidor na margem disponível legal e com a melhor taxa dentro das instituições credenciadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, como não há critério de concorrência ou disputa eis que a prefeitura dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

Neste contexto, não seria pertinente fazer levantamento de cotações particulares já que, do ponto de vista que para contratar instituições financeiras específicos de uma área, é impossível criar critérios objetivos de concorrência para tal área.

Não existem editais/contratos idênticos, com as quantidades e valores, pois cada servidor tem sua margem para solicitação do serviço.

Ressalta-se que a contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar o credenciamento e descontar, diretamente na folha de pagamento os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Para o melhor atendimento do objeto, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois o Município consegue proporcionar maior segurança jurídica e financeira ao processo de contratação por parte dos servidores com parcelas descontadas em folha de pagamento, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pelas mais diversas instituições/empresas, garantindo a observância dos princípios basilares da Administração Pública.

Por fim, visualizamos que o Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de empresas, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores condições de pagamento e descontos aos servidores desta Municipalidade, visamos a melhor condição de serviço para o servidor e tranquilidade financeira.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O oferecimento dos serviços de empréstimo pode proporcionar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos pensionistas do município, melhores condições de pagamento, ajuda nas emergências, facilidade e agilidade nas compras, segurança nos pagamentos, organização e melhor planejamento financeiro. Posteriormente, o valor consignado pelo serviço contratado, a depender da opção do servidor beneficiado, é diretamente descontado na respectiva folha de pagamento com sua autorização expressa, respeitando a margem disponível, previamente informada à CREDENCIADA.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências prévias à contratação. As execuções dos serviços serão realizadas de acordo com as necessidades do servidor ao serviço, observadas as boas práticas operacionais, além dos requisitos de segurança, margem legal e sem cobrança de taxas para obtenção dos benefícios.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas a serem realizadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao contrato deverão ser observados pela instituição contratada através do cumprimento dos requisitos de critérios e práticas de sustentabilidade legais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o Município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021.

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

Mongaguá, 20 de fevereiro de 2025.

Max Ovidio de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico